



Superintendência de Seguros Privados
Ministério da Fazenda

Carta Circular SUSEP/ DETEC/ GAB/ N° 07/2008

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2008.


Às Sociedades Seguradoras

**Ref.: LEGALIDADE DE COBERTURA SECURITÁRIA PARA SEQUESTRO
E EXTORSÃO**

Senhor Diretor de Relações com a SUSEP,

Em atendimento ao Termo de Julgamento do E.Conselho Diretor da SUSEP, datado de 19 de setembro de 2008, informamos que não há óbice jurídico que impeça as seguradoras de elaborar proposta de comercialização de seguro para danos patrimoniais sofridos por pessoas físicas em decorrência de crime de extorsão mediante seqüestro, desde que previamente submetido a esta Autarquia.

Atenciosamente



SÔNIA CABRAL
Chefe do DETEC